

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2015

Processo Administrativo n.º 009/2015

OBJETO – Contratação do serviço de Banco de Preços.

VALOR – R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO –

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.02003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 160;

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0070.02007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 360.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.181.0090.02009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0100.02011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

12.361.0240.02024 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1580; 1590; 1600.

08 – Secretaria de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0410.02041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2810;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

602.34

P. 41

L. 72

002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2.015.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitação

Assunto: Contratação do serviço de Banco de Preços

Tem esta a finalidade de solicitar a contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações deste Tribunal, num valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), para um período de 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Estas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

033

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, é necessário para esta Administração buscar mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Maria José Rezende

Setor de Compras

Com ciência dos seguintes Secretários (as):



Antônio Carlos Bignardi

Secretário de Administração



Ozéias Pinto de Godoy

Secretário Municipal de Segurança Pública



João Antônio Bortotti

Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego



Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Cultura



Marta Luciane Silvestre Rezende

Secretária Municipal de Saúde



Fernanda Baldini Rainieri

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/02/2015.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pelo Setor de Compras, solicitando a contratação do serviço de Banco de Preços, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

005

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/02/2015.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação do serviço de Banco de Preços.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação do serviço de Banco de Preços, conforme solicitação do Setor de Compras, com ciência dos seguintes Secretários (as): Antônio Carlos Bignardi, Secretário de Administração, Ozéias Pinto de Godoy, Secretário Municipal de Segurança Pública, João Antonio Bortotti, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde e Fernanda Baldini Rainieri, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), por um período de 12 (doze) meses.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludirk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****De: Departamento de Contabilidade****Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 26/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação do serviço de Banco de Preços, conforme solicitação do Setor de Compras, com ciência dos seguintes Secretários (as): Antônio Carlos Bignardi, Secretário de Administração, Ozéias Pinto de Godoy, Secretário Municipal de Segurança Pública, João Antonio Bortotti, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, Simoni Aparecida Braz de Lima, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Marta Luciane Silvestre Rezende, Secretária Municipal de Saúde e Fernanda Baldini Rainieri, Secretária Municipal de Assistência Social, num valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), por um período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.02003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 160;

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0070.02007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 360.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.181.0090.02009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0100.02011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

12.361.0240.02024 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1580; 1590; 1600.

08 – Secretaria de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

007

ESTADO DO PARANÁ

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0410.02041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2810;

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 26/02/2015.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Setor de Compras, com ciência dos (as) Secretários (as) Municipais, solicitando a contratação do serviço de Banco de Preços, num valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), por um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.02003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 160;

03 – Secretaria de Administração;

001 - Secretaria de Administração;

04.122.0070.02007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 360.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.181.0090.02009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 530.

05 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 - Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0100.02011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 720.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

12.361.0240.02024 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1580; 1590; 1600.

08 – Secretaria de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2430; 2440; 2450.



09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0410.02041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2810;

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



Origem: Depto. Jurídico;

Destino: Prefeito Municipal.

Tendo em vista C.I., encaminhada para este Departamento Jurídico visando a obtenção de parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação do Serviços de Banco de Preços, a ser usado por todas a Secretarias Municipais, por intermédio do Departamento de Compras, num valor estimado R\$ 5.990,00 (Cinco mil reais) mensais, por um período de 12 meses, temos a expor o que segue:

À apreciação deste Setor Jurídico no processo administrativo, é que até o momento o mesmo foi devidamente instruído conforme exigências constantes no art. 14º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

De acordo com o contido na informação da Comissão de Licitação e Contratos e pelo Departamento de Compras, ora solicitante da contratação, a administração pública encontra grande dificuldade em realizar orçamentos e cotações necessários para a formação do preço referencia, uma vez que a maioria das empresas não estão dispostas a fornecerem preços para instruir os processos licitatórios.

O objetivo da pesquisa de preço é o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, bem como, atender ao principio da economicidade, que é obrigação legal, conforme dispõe os artigos 40 e 43 da Lei 8.666/93.



Diante do exposto, entende este Departamento Jurídico que o procedimento licitatório é inexigível no momento, face a inviabilidade de competição, caracterizada pela aplicação do art. 25, inc I e II da Lei nº 8666/93, como também, pelo atestado – ATE 3309/15, Associação da Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, que atesta para os efeitos do artigo 25,I da Lei 8.666/93, que a empresa Associada NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, é a única autora e fornecedora no Brasil do produtos descrito abaixo e que não há no mercado outro produto similar.

Por fim, informa-se que para a regular inexigibilidade de procedimento licitatório cumpre observar os arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Ainda cumpre ressaltar, que a inexigibilidade de licitação só ocorre quando há impossibilidade jurídica de se instalar competição entre os eventuais contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais da administração, ou seja, não se pode pretender uma proposta melhor quando apenas um detém a propriedade do bem ou serviço objeto do contrato.

Desta forma, temos que os documentos acostados ao processo estão me ordem, principalmente quanto à justificativa para a consecução do ora pretendido e obedecem ao artigo 3º da Lei de Licitações e contratos quanto à sua legalidade.

Por outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

Assim, nada temos a opor quanto ao ora pretendido, pois confirmamos a situação de inexigibilidade face ao teor do atestado retro mencionado, bem como com o atestado técnico também acostado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

012

ao processo, razão pela qual opino pelo prosseguimento da tramitação do procedimento.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2.015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr n° 48.857



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA


Estado do Paraná

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2015**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 26 de fevereiro de 2015, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2015.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2015

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 26 de fevereiro de 2015, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2.015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 – SRP

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, para manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 20/03/2015.

Início do Pregão: Dia 20/03/2015, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 83.210,00 (oitenta e três mil, duzentos e dez reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 06/03/2015.

Fáblio Henrique Gomes
Pregoeiro

Portaria nº 015/2015

DECRETO N.º 015/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR:

Art. 1º- Fica Prorrogado por igual período o **CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO nº 001/2012**, para provimento de cargos efetivos (estatutário) e cargos em emprego público (CLT).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 11 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 06 de março de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Curitiba, 26 de Fevereiro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
Sr a Elaine Cristina

Prezado Cliente,

Esta proposta comercial da empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**, tem por objetivo firmar uma parceria com o referido órgão, a fim de oferecer a ferramenta de pesquisas, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, **Banco de Preços**, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PREFEITURAS COM MENOS DE 30 MIL HABITANTES:

<i>Produto</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Período</i>	<i>Valor de investimento</i>
Assinatura Anual Banco de Preços	01 Unidade	12 meses	R\$ 5.990,00

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 (Doze) meses .

3. O INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema **BANCO DE PREÇOS** – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.
- **Desconto de 10% (dez por cento)** em todos os eventos promovidos pela NP Eventos, durante a vigência do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

- É mais um dos serviços do Grupo Negócios Públicos que visa proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado ou homologado). Uma ferramenta oportuna para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. Dispõem também de informações importantes relativas a Valores de Referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente.
- **Conteúdo:** é elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade. O serviço é igualmente viabilizador do amplo atendimento ao Princípio da Economicidade, posto que agiliza a pesquisa com informações concernentes à elaboração de Editais além da facilidade e opções de busca garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

4.1 – Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

➤ Acesso

- Via Internet no site www.bancodeprecos.com.br.
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes IP'S.
- Não é possível fazer login simultâneo.

➤ Pesquisa

- Realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.
- Período, UF, Região, Órgão Público e palavras-chave para refinamento de pesquisa.
- Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF.
- Seleção de preço para comparativo.

➤ Relatórios

- A partir da seleção de preço na tela de pesquisa, é emitido um extrato de preços comparativos, com dados de origem de cada preço, fórmula utilizada, bem como detalhamento dos preços com gráficos.

➤ Produto

- Mais de 25.000 produtos nos últimos 12 meses.
- Mais de 15.000,000 de preços nos últimos 12 meses.
- Baseado em resultado de licitações do Comprasnet, Banco do Brasil e outros.
- Informações e preços atualizados de forma permanente e diária.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- I. **Art. 25, caput da Lei 8.666/93** - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- II. **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** – hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea “a”, do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.

6. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

➤ O pagamento deve ser realizado em parcela única.

Emitir empenho a favor da **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, IE – 90547068-01, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devendo o respectivo pagamento Ser efetuado através da agência do Banco do Brasil, CONTA: 463-4, AG. 6992-2, Curitiba-PR.

7. VALIDADE DA PROPOSTA :Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

8. Acesso a documentos: www.negociospublicos.com.br/bancodeprecos/documentos

Rogério Garcia

Grupo Negócios Públicos – Executivo de Negócios

Email: rogerio@negociospublicos.com.br

Tel.: (41) 3517-8653/ (41) 3517-8605 www.negociospublicos.com.br

R.lourenço Pinto 196 ,Centro,Curitiba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 66271275/2014

Expedição: 28/10/2014, às 17:37:24

Validade: **25/04/2015** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

018

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.797.967/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/01/2006

NOME EMPRESARIAL
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
N P EVENTOS E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.12-3-00 - Edição de jornais
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
58.11-5-00 - Edição de livros
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
306

COMPLEMENTO
SALA 221 SALA 222 SALA 223 SALA 224
SALA 225 SALA 226 , 227

CEP
80.010-130

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
atendimento@megacopy.com.br

TELEFONE
(41) 2104-8686

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/03/2015** às **08:58:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3023-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO E SAUDES CONCILIAÇÃO E...

CNPJ. 07.797.967/0001-95. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de janeiro de 2015.,

CHRISTIANNE SOARES
Escrévente Juramentada

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: CHRIS

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07797967/0001-95
Razão Social: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Nome Fantasia: N P EVENTOS E SERVICOS
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 306 SALAS 221 A 227 /
CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a **10/03/2015**

Certificação Número: 2015020907342383670749

Informação obtida em 11/02/2015, às 09:52:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:33:21 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **770D.CA7C.F491.5EE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:42:30 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2015.

Código de controle da certidão: **41FB.6A75.B994.8B59**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 16/03/2015
 CNPJ / CPF: 07.797.967/0001-95
 Razão Social / Nome: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 Domicílio Fiscal: 75353 - Curitiba PR
 Unidade Cadastradora: 135265 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/PR
 Código e Descrição da Atividade Econômica:
 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
 Endereço:
 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 306 SALAS 221/222/223/224/225/226/227. - Curitiba - PR
 Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Níveis validados:
 I - Credenciamento
 II - Habilitação Jurídica
 III - Regularidade Fiscal Federal
 Receita Validade: 03/08/2015
 FGTS Validade: 19/02/2015
 INSS Validade: 03/08/2015
 IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
 Receita Estadual/Distrital Validade: 08/04/2015
 Receita Municipal Validade: 04/03/2015
 VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015
 Índices Calculados: SG = 2.96; LG = 2.71; LC = 3.44
 Patrimônio Líquido: R\$ 7.503.903,72

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 04/02/2015 às 17:38:24

CPF: 574.460.249-68 Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO SECEX/PR Nº 07/2015**

O Assessor da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Paraná CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do Sr. Rudimar Barbosa dos Reis (CPF 574.460.249-58), nos termos dos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU n. 259, de 7 de maio de 2014, que, até a presente data, NÃO CONSTA no cadastro de julgamentos deste Tribunal registro de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais sob a responsabilidade da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas, CNPJ 07.797.967/0001-95.

Curitiba, PR, em 10 de fevereiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA
Auditor Federal de Controle Externo-Assessor
Matrícula TCU n. 3042-2

(TC 002.439/2015-8)

Certidão emitida segundo delegação de competência concedida pela Portaria TCU nº 24, de 4 de janeiro de 2013, e subdelegação constante do art. 4º, I, da Portaria-Secex-PR n. 15, de 19 de agosto de 2011.

Válida por 30 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306 SL 221 23 ANDAR
222,223,224,225,226, - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)	2008
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010 e 2011

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 30236/2015

EMITIDA EM: 03/02/2015

VÁLIDA ATÉ: 04/03/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D901.50FC.DC23.451C-7.AD85.0362.A888.B07D-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-s



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 516150-5

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306 SL 221 23 ANDAR 222,223,224,225,226, - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)	2008
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010 e 2011

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 15057/2015

EMITIDA EM: 20/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 18/02/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8357.CBA8.6B4E.4857-9.816F.AA25.AF0E.1931-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

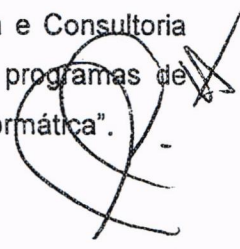
NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº.296, Guabirota, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIBAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, nº.1800, casa 16, Guabirota, CEP: 81.510-001; Curitiba-Paraná Sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob a denominação social de "**NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**", estabelecida na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conj. 301, Centro, CEP: 80.010.160, Curitiba - Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20084807881, em 30/10/2008, deliberam entre si e na melhor forma de direito, promover alterações mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios deliberam por unanimidade de votos, alterar a denominação social para: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que antes era estabelecida na, Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, conj. 301, Centro, CEP: 80.010.160, Curitiba – Paraná; Altera seu endereço para, Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP. 80.010-130; Curitiba-Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que tinha por objetivo o ramo de "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração pública". passa a explorar o ramo de "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração pública, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática".



NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA QUARTA: ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: A fim de facilitar a identificação de dados e endereço do Sócio **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, passa a vigor com a seguinte redação:

RUIMAR BARBOZA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº.1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070; Curitiba-Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do Contrato Social e alterações posteriores, naquilo em que não colidirem com o presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

- a) Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu Contrato Social e alterações, como segue.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº. 296, Guabirota, CEP: 81.520-280; Curitiba-Paraná e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº. 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº.1417, 5º andar, apto. 501, QM, Bigorriho, CEP: 80.730-070; Curitiba-Paraná. Sócios componentes da sociedade

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

empresária Limitada que gira sob a denominação social de "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA", estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP. 80.010-130; Curitiba-Paraná; devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205623178 em 04 de janeiro de 2006 e última alteração arquivada sob nº. 20084807881, em 30/10/2008.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: "NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA." **SEDE E FORO:** Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227; Centro, CEP. 80.010-130; Curitiba-Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: RAMO DE ATIVIDADE: "Edição, Publicação de Livros, Revistas e Boletins, Promoção e Realização de Cursos, Palestras e Seminários, Assessoria e Consultoria nas áreas de licitações e administração Pública, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Assessoria em software, programas de informática".

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 02 de janeiro de 2005.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **NOME FANTASIA:** NEGÓCIOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído por sócios, quotas e percentuais.

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SÓCIQS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	4.000	R\$ 4.000,00	80%
RUIIMAR BARBOZA DOS REIS	1.000	R\$ 1.000,00	20%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valcr de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio ~~RUDIMAR BARBOSA DOS REIS~~, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

TÍTULO III - PRÓ - LABORE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

- I- os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.
- III- A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.



NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quorum de cinquenta por cento mais um do capital social:

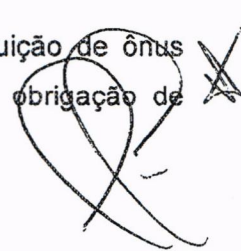
- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
- 2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quorum de 75% (setenta e cinco por cento);**
- a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
- 3. Requererão quorum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
- a. A aprovação das contas da Administração;
 - b. Destituição de sócio nomeado administrador;
 - c. Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d. A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f. A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - g. Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - h. Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- 4. Requererão quorum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
 - b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.
- 

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CAPÍTULO V – CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI – DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra - recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será excluída da sociedade de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº10. 406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.



NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95****NIRE 41205623178****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

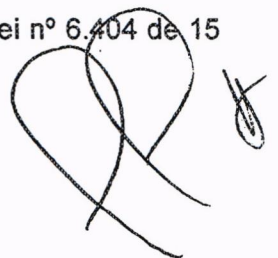
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

"Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, including a comparison of the different methods and a discussion of the implications of the findings. It also includes a section on the limitations of the study and suggestions for future research.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the main points of the study and offers a final perspective on the overall results.

5. The fifth part of the document contains a list of references and a bibliography. It includes citations to the works of other researchers in the field and provides a comprehensive overview of the literature related to the study.

6. The sixth part of the document includes a list of figures and tables. It provides a visual representation of the data and results, making it easier to understand the findings and trends.

7. The seventh part of the document contains a list of appendices and supplementary materials. It includes additional information and data that are not included in the main text but are relevant to the study.

NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - Nº 07.797.967/0001-95

NIRE 41205623178

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de setembro de 2013.



RUDIMAR BARBOZA DOS REIS



RUIIMAR BARBOZA DOS REIS

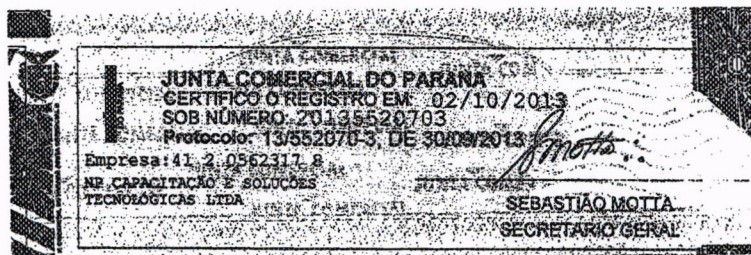
Testemunha:



Marcio Ribeiro da Silva
RG: Nº 5.824.909-2 -SSP/PR



Marcio Sartori Alves
RG: nº 9/RD/248.946-SSP/SC



DECLARAÇÃO

NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO (BANCO DE PREÇOS)

A solução "**BANCO DE PREÇOS**" desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizado com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", onde o desenvolvimento desta ferramenta, constituiu-se elemento fundamental para instrução dos processos de contratação da Administração Pública, sendo essa fase quase sempre é que causa maior demora nos procedimentos licitatórios, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, instituímos o "**BANCO DE PREÇOS**", ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "**BANCO DE PREÇOS**" é utilizado em mais de 800 instituições públicas onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, Dnit, Infraero, Funasa, Inbra, Prefeituras e outros diversos onde possuímos dezenas de Atestados de Capacidade Técnica.

A utilização e satisfação de nossos clientes é conhecida nacionalmente através de reportagens dos próprios usuários como a do IFSC: <http://linkdigital.ifsc.edu.br/2013/03/22/banco-de-precos-deve-agilizar-processos-de-compras/>, pelo IFMA <http://www.ifma.edu.br/index.php/departamentos/6358-ifma-discute-gestao-e-planejamento-em-encontro-de-servidores> pela BASE FLUVIAL DE LADARIO http://www.mar.mil.br/bfla/segunda_obtenc.html e também em artigos sobre a pesquisa de preços do renomado Profº. Ronny Charles: <http://jus.com.br/artigos/25635/da-pesquisa-de-precos-nas-licitacoes-publicas>, publicações em diversos artigos nas revistas "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e "O PREGOEIRO", Vídeos de palestras realizadas junto ao Ministério do Planejamento pelo Ilustríssimo Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, onde descreve os recursos e aplicações do Banco de preços, e nas mais diversas situações em palestras, treinamentos e grandes eventos cancelados pelos

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Tel. (41) 41 3778-1730 | Fax (41) 3778-1767

franciele@negociospublicos.com.br | www.negociospublicos.com.br
Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar Centro | Curitiba-PR | CEP 80.010-160



NEGÓCIOS PÚBLICOS®

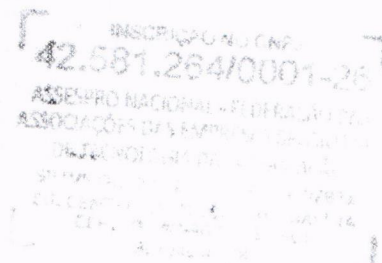
mais renomados doutrinadores como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Marcus de Alcântara, Paulo Teixeira, Luciano Reis, Jonas Lima, Jair Santana, Davi Melo e Larissa Panko.

O Banco de Preços possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida, com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular. Por todo o exposto a contratação as solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93.

A empresa NP Capacitação e Soluções Ltda, com CNPJ 07.797.967/0001-95 e desenvolvedora, e detentora da exclusividade comercial do "**BANCO DE PREÇOS**", conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.

Curitiba, 22 de Novembro de 2013.

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo Negócios Públicos
RG 4.086763-5
CPF 574.460.249-67



ATESTADO

ATE 3309/15

A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - **ASSESPRO REGIONAL PARANÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa às empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Eng. Roberto Fischer, 208 - Parque de Software, CIC, na cidade de Curitiba, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, ATESTA, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede à Av: Marechal Floriano Peixoto 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná CEP:80.010-130, filiada a esta entidade, é a única autora e fornecedora, no Brasil, do produto descrito abaixo e que não há no mercado outro produto similar.

NOME DO PRODUTO: BANCO DE DADOS - WEB www.bancodeprecos.com.br

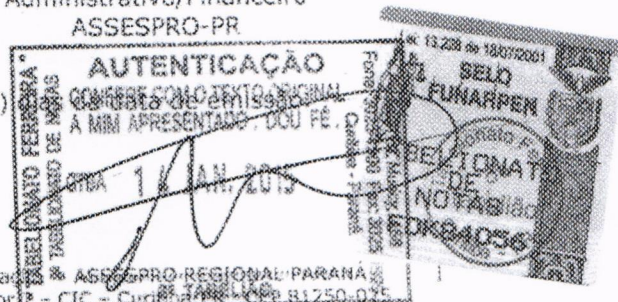
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Sistema via web de pesquisas de preços praticados pela administração pública. Disponibilizando via internet e pesquisa liberada através de login e senha.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2015.

Luisa Helena Alvarez Weiss
Luisa Helena Alvarez Weiss
 Administrativo/Financeiro
 ASSESPRO-PR

Rosângela de Oliveira Caetano
Rosângela de Oliveira Caetano
 Administrativo/Financeiro
 ASSESPRO-PR

Este documento é válido por 90 (noventa)

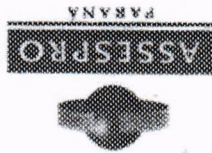
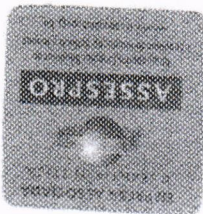


Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
 Rua Engº Roberto Fischer, 208 - Parque de Software - Setor
 Telefone: (41) 3337-1014 www.assespropr.org.br assespro@assespropr.org.br

ATE 3309/15

INSCRIÇÃO NO CNPJ
 42.581.264/0001-26
 ASSOCIAÇÃO NACIONAL - FEDERAÇÃO
 ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE CURITIBA
 DIRETORIA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 15/2015
 CENTRO DE LICITAÇÃO
 ENLACE Nº 15/2015

ATESTADO



A Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Eng. Roberto Fischer, 208 - Parque de Software, CIC, na cidade de Curitiba, a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instigação, ATESTA, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede à Av: Marechal Floriano Peixoto 306, salas 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 227, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná CEP:80.010-130, filiada a esta entidade, é a única autora e fornecedora, no Brasil, do produto descrito abaixo e que não há no mercado outro produto similar.

NOME DO PRODUTO: BANCO DE DADOS - WEB www.bancodepregos.com.br

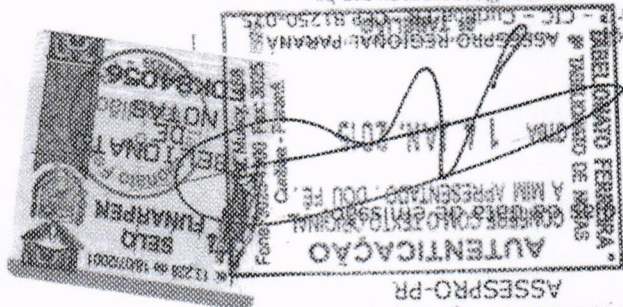
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Sistema via web de pesquisas de preços praticados pela administração pública. Disponibilizando via internet e pesquisa liberada através de login e senha.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2015.

Luísa Helena Alavez Weiss
 Administrativa/Financeiro
 ASSESPRO-PR

Luísa H. Alavez Weiss

Rosângela de Oliveira Caetano
 Administrativa/Financeiro
 ASSESPRO-PR



Este documento é válido por 90 (noventa)

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação
 Rua Engº Roberto Fischer, 208 - Parque de Software - Setor
 Telefone: (41) 3337-1014 www.assspro.org.br




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto 196, Centro – CEP 80010-130 - Curitiba/PR, presta ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF, os serviços conforme especificações a seguir:

1. Nota de Empenho Ordinário nº 2014NE000395;
2. Objeto: prestação de serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de preços), conforme proposta da empresa;
3. Data de Emissão: 18/02/2014;
4. Vigência: 12 meses;
5. Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais);

A empresa vem executando satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial.

Brasília – DF, 18 de Agosto de 2014.


SARAH MEZÊNCIO CRUZ DE SOUSA BONOMO
Diretora de Contratos Substituta
CPF: 004.247.211-23
RG: 2059217-- SSP/DF

Processo Eletrônico nº 018.287/2014-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Ref. P.A. TREFD n. 16.513/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


ATESTAMOS que a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.797.967/0001-95**, estabelecida à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, Centro, CEP n. 80.010-160, Curitiba/PR presta serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TREFD, conforme discriminado a seguir:

- a) **Contratação:** Inexigibilidade de Licitação (art. 25, *caput*, Lei n. 8.666/93), formalizada mediante Empenho TREFD nº. 2014NE000427 no valor de R\$ 15.980,00 (D.O.U. n. 106, Seção 3, de 05.06.2014, pág. 207), em face da Nota Fiscal 6377.
- b) **Objeto:** prestação de serviços de fornecimento de 02 (duas) senhas de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS.
- c) **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da disponibilidade dos acessos.

Os serviços vêm sendo prestados a contento, não havendo fato a constar que desabone a conduta da contratada.

Brasília-DF, 24 de julho de 2014.


Heráclito Carlos Vieira Freitas - Matrícula nº 0032
Gestor da Contratação e Chefe da SELIP


Paulo Tadeu Moreira Saldanha - Matrícula nº 1381
Coordenador de Material e Patrimônio


Wesley Nogueira Amara - Matrícula nº 0087
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 25/2014**

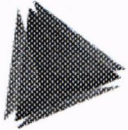
Atesto para os devidos fins, que a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, situada na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, na cidade de Curitiba/PR forneceu, para este Tribunal, 01 (uma) senha de acesso à assinatura de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Bando de Preços, de acordo com o que consta no Pedido de Material e/ou Serviços nº 133/2014. Dispensa de Licitação nº 46/2014. Processo de compra: 3981-0200/14-2.

Atestamos ainda, que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da contratada ou sua responsabilidade perante as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 10 de dezembro de 2014.

Valtuir Pereira Nunes,
Diretor-Geral do TCE/RS.

Dúvidas quanto a este atestado:
(51) 3214-9814 - selc@tce.rs.gov.br

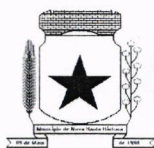
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	009/2015
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do serviço de Banco de Preços.
Dotação Orçamentária*	0300104122007002007339039000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.990,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2015
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Contrato nº 003/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS.

Referente ao Processo de inexigibilidade n.º 1/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de inexigibilidade n.º 1/2015**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2º e 3º andar, Curitiba-PR, neste ato representado pelo **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, RG nº 4.086.763-5 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial apresentada no Processo de inexigibilidade n.º 1/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

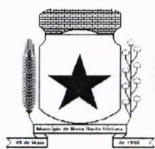
A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 26/02/2015, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Inexigibilidade N.º 1/2015 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 26/02/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 5.990,00, (cinco mil, novecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

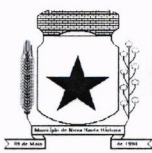
A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA: a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente; b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado; c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços



necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis; d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável; f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

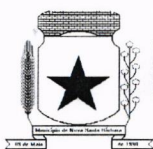
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº



DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
160	02.001.04.122.0030.02003	0	3.3.90.39.00.00
360	03.001.04.122.0070.02007	0	3.3.90.39.00.00
530	04.001.06.181.0090.02009	0	3.3.90.39.00.00
720	05.001.15.122.0100.02011	0	3.3.90.39.00.00
1580	06.002.12.361.0240.02024	0	3.3.90.39.00.00
1590	06.002.12.361.0240.02024	103	3.3.90.39.00.00
1600	06.002.12.361.0240.02024	104	3.3.90.39.00.00
2430	08.001.10.301.0340.02034	0	3.3.90.39.00.00
2440	08.001.10.301.0340.02034	303	3.3.90.39.00.00
2450	08.001.10.301.0340.02034	325	3.3.90.39.00.00
2810	09.001.08.244.0410.02041	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 09/03/2015.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Rudimar Barbosa dos Reis

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda – Contratada



Edivânia Martins de Lima

Representante da Secretaria de Administração responsável pelo acompanhamento do contrato

STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF [illegible]

Know all men that [illegible]

[illegible signature]

Witness my hand and seal of office this [illegible] day of [illegible] 19[illegible]

Notary Public for the State of California

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]